



# Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020

**Ofício nº. 019/2019 – CMC**

Londrina, 18 de abril de 2019.

**Ao**  
**IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina**  
**Roberto Alves Lima Junior**  
**Presidente**

*O Conselho Municipal da Cidade encaminha para ciência e procedimentos os pareceres deliberados por este Conselho, os processos de EIV:*

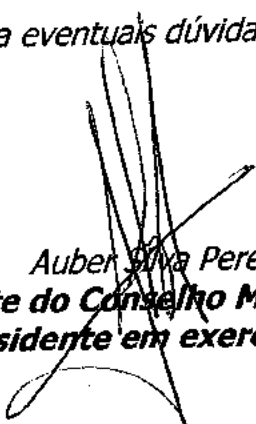
Processo SEL	Processo SIP	Ano	Nome Fantasia	Atividade
84000466201789		2017	Ferró Velho Batista	Depósito de sucatas
84000510201751		2017	Assai Atacadista	Supermercado
84003404201818		2018	Auto Posto Lotus	Posto de Combustível

*Segue em anexo os pareceres devidamente assinados pelos respectivos relatores, bem como as cópias das atas das reuniões onde os pareceres dos processos foram apresentados e deliberados, embora as mesmas ainda não tenham sido aprovadas, são transcrições dos registros das gravações em vídeo das reuniões, que também seguem em anexo.*

*As atas serão aprovadas na próxima reunião ordinária do dia 06/05/2019 e serão encaminhadas para compor os referidos processos.*

*Estaremos a disposição para eventuais dúvidas e demais informações.*

Atenciosamente

  
Auber Silva Pereira  
Vice Presidente do Conselho Municipal da Cidade  
Presidente em exercício

<b>IPPUL</b>
Data: 18/04/2019
Hora: 16:58
RECEBIDO POR:
<i>force Reis</i>

# PARECER EIV PROCESSO SEI 84.000466 2017 89

FAC SÍMILE FORMULÁRIO DE ENTRADA:

## **1 Identificação do Proprietário**

Proprietário: AÇOS CORTE LONDRINA COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ:08.970.658/0001-38

Representante Legal: Vander José Batista CPF: 476.814.119-68

Endereço Correspondência: Rua Guaporé, 1767 LONDRINA PR CEP 86025-000

Email: vander.batista@sercomtel.com.br Telefone/ Celular: 43999772317.

## **2 Indicativo Para Estudo De Impacto De Vizinhaça**

Alvará de Construção

## **3 Identificação Da Atividade**

Local da Obra: Rua Marginal da Rodovia BR 369

Loteamento:

Quadra:

Data/Lote: 15/16/22

Descrição Das Atividades Realizadas: Comércio e Transporte Rodoviário de Sucata (FERRO VELHO), Recebimento, classificação e venda de sucata.

Horário de Funcionamento: 8:00 às 18:00

Quantidade de Funcionários:

Existentes: 10 Previsto:25

Quantidade de Usuários

Existente: Previsto: 40/dia

## **4 Caracterização da Construção / Empreendimento**

Construção de barracão com área coberta de 5735,69m<sup>2</sup>, em 01 pavimento, pé direito de 10m

A atividade é exercida atualmente em três endereços, a saber: Av. das Laranjeiras, Av. Brasília e Rua Frei Henrique de Coimbra, cujas áreas somadas resultam em 3.880m<sup>2</sup>.

### **4.1 INFRA ESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL**

NADA CONSTA no formulário de entrada

### **4.2 ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS GERAIS**

Consta apenas estacionamento pavimentado

4.2.1 utiliza via pública para estacionamento e manobra: NÃO

4.2.2 Local de Carga e descarga de mercadorias: INTERNO

4.2.3 Há Geração de:

RUÍDOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.2.4 Local de Carga e descarga de mercadorias:

INTERNO

### **4.3 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO/ INSTITUCIONAIS**

NÃO SE APLICA

## **5 DATA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

20 de Julho de 2017

## **6 AUTORIA EIV**

SAFE - ENGENHARIA AMBIENTAL - LONDRINA PR

Contato Equipe EIV / RIV

Eng. Civil Ruy Lima, CREA/PR 6469-D

Telefone: 43 99991 6575

safeambiental@hotmail.com



## 6.1 PROFISSIONAIS E EMPRESAS PARTICIPANTES

Arq.e Urb. Humberto Marques de Carvalho

CAU: 40410-11

Telefone: 43 99630 8000

email: hmc@hotmail.com

## 7 ANALISE

Tivemos durante a apresentação de nosso parecer a presença do Representante Legal, o Sr. Vander José Batista, onde consideramos o seguinte:

Feita a análise do EIV, processo SEI 84.000466 2017 89 constatamos uma preocupação por parte dos órgãos de aprovação quanto a questão do impacto viário do empreendimento, especificamente na questão de manobra em área externa ao empreendimento.

Em nossa análise, constatamos ainda que não há faixa de desaceleração na BR 369, assim a questão de manobras externas se torna-se um problema agravado por essa condição, e fazemos uma ressalva quando a necessidade e incrementos na estrutura viária futuramente, ainda pelo fato de na região estar projetada uma faixa de infraestrutura, transpondo a BR369.

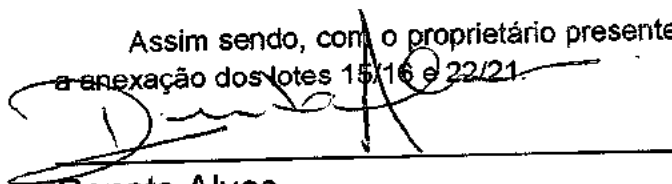
O presente processo SEI em análise, se relaciona aos Lotes 15/16 e 22 da Gleba Lindoia - Município de Londrina/PR (imagem 01 do EIV), ao fazermos uma análise das condições atuais do empreendimentos constatamos que no lote 21, vizinho aos demais lotes, é de propriedade do Sr. Vander, e já existe no local uma edificação que dá continuidade ao projeto objeto de nossa análise,

Destarte, através de esclarecimentos solicitados ao Representante Legal, o mesmo afirmou que procederá à anexação do lote referido, como medida mitigadora complementar, de realização imediata para o prosseguimento do empreendimento.

Assim a configuração final do empreendimento fica mais propícia para que as manobras de acesso se deem de forma mais ordenada, sem a necessidade manobra dos caminhões em via pública.

Quanto aos demais pontos de análise ambiental e medidas adotadas, são satisfatórias e nada mais temos a apontar.

Assim sendo, com o proprietário presente, APROVAMOS O referido EIV associado a anexação dos lotes 15/16 e 22/21.



Renato Alves

SUPLENTE

IAB Núcleo Londrina



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA**



**TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO Nº 11**

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

PROCESSO SEI Nº: 84.000301/2017-15

Empreendimento: AÇOS CORTE LONDRINA COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA EPP

CNPJ: 08.970.658/0001-38

Localização: Datas 22 e 15/16, Quadra L57, Subdivisão do Lote 57 da Gleba Lindóia, com frente para a Avenida Brasília, 8655, Londrina/PR.

([Maps](#) / [Street View](#))

Inscrição imobiliária: 04030213305860001 e 04030213101890001

Zoneamento: Zona Comercial 5, conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015

Requerimento para: análise de EIV para implantação de novo empreendimento (construção e operação)

Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:

CNAE G468770300 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Área construída total: 1.120 m<sup>2</sup>

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-presidente e pelo Diretor de Planejamento Urbano, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **Processo SIP nº 121626/2014** e **SEI nº 84.000301/2017-15**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado **AÇOS CORTE LONDRINA COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA EPP**, CNPJ nº 08.970.658/0001-38, e de acordo com as informações fornecidas, **ficou comprovado o cumprimento integral das medidas** descritas na Diretriz de EIV nº 026/2015 - IPPUL, que originou o Termo de Compromisso (0571155) assinado em 23 de dezembro de 2015, conforme segue:

ITEM	MEDIDA	ATESTADO
1	Não realizar nenhuma edificação na faixa não-edificável de 15m de largura, adjacente à faixa de domínio da rodovia BR-369.	Atendido, conforme Parecer Técnico SMOP-DAP (1286300), de 07 de novembro de 2018.
2	Implantar um conjunto de paracido para 5 bicicletas na área interna do lote (reco frontal), cujo modelo ficará a critério do empreendedor,	Atendido, conforme Parecer Técnico SV

	podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL para áreas públicas.	DAP (1686218), de 21 de janeiro de 2019.
3	Realizar a sinalização interna de forma a orientar os seus funcionários e clientes sobre o procedimento de tráfego, área de carga e descarga e estacionamento de carros e motos que se utilizam da infraestrutura deste empreendimento; <b>Nota:</b> As manobras de veículos para serviços de "carga e descarga" não poderão utilizar-se da rua Antonio Betti e da Avenida Brasília para esta finalidade, inclusive para manobras de ré.	Atendido, conforme Parecer Técnico SMOP-DAP (1686218), de 21 de janeiro de 2019.
4	Realizar medidas que reduzam o levantamento de poeira e a emissão de ruídos excessivos, que venham a afetar a comunidade do entorno, tais como: plantio de árvores nos espaços internos e no calçamento externo do empreendimento, uso de pedra brita e gramado nas áreas permeáveis.	Atendido, conforme Parecer Técnico SEMA-DO (1812762), de 01 de março de 2019.
5	Adquirir e entregar à Secretaria do Meio Ambiente os seguintes materiais para uso nas oficinas de educação ambiental com escolas e comunidades (biblioteca móvel ambiental e Centros de Educação Ambiental): ECOTECA – Kit com 30 jogos divididos em duas maletas, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 maleta de 14,5 x 76,5 x 27,5cm, tampa da maleta com serigrafia, 2 alças de sisal, 1 porta cadeado, com 29 jogos, sendo: 7 kits de fantoches com 7 personagens cada, 8 quebra cabeças de 42 peças cada, 1 quebra-cabeça com 156 peças, 6 sequências lógicas com 16 peças cada, 2 jogos de tabuleiro com 9 peças cada, 5 jogos carimbos (83 carimbos ao todo);</li> <li>• 1 maleta de 24,5 x 95 x 18cm, tampa da maleta com serigrafia, 2 alças de sisal, 2 tranca cadeado, com a CORRIDA DA COLETA SELETIVA, contendo 26 itens, compostos por 154 peças ao todo.</li> </ul>	Atendido, conforme Ofício SEMA (1116227), de 09 de maio de 2018.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 22 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Galinari, Diretor(a) de Unidade**, em 25/03/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Lima Junior, Diretor(a) Presidente**, em 25/03/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Unidade**, em



25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1903882** e o código CRC **260DA8E7**.

Referência: Processo nº 84.000301/2017-15

SEI nº 1903882

## **PARECER**

**PROCESSO SEI N°: 84003404201818**

**Empreendimento: Comércio de Combustíveis Premium Londrina LTDA-  
Auto Posto Lotus**

**CNPJ: 30.537.821/0001-22**

Localização: Av. Celso Garcia Cid. N° 743

**Assunto: Parecer referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**

**Relator (s): Jair Roberto Corrêa**

EIV – Aurora Ambiental

### **Análise dos impactos na vizinhança:**

- O empreendimento encontra e fase de implementação, com edificação completa, pois está instalado no local a alguns anos, ficando desativado neste período.
  - Caracterizado como Zona comercial -1 (ZC-1), para produtos perigosos, e atividade CG-3 e CG1, para comercio de combustíveis e de alimentos.
- No EIV, não consta a definição em unidades de medida especifica quanto as áreas de impacto direta (AD) e indireta (All), havendo apenas gráfico com mapa que demonstra as delimitações com cores diferentes.
- O EIV, enfatiza no Uso e Ocupação do solo, a função social do solo, citando o Plano Diretor Participativo, no Art, 77 e outros.
- Consta nas Medidas Mitigadoras, vários projetos e exigências necessários, para amenizar os impactos na vizinhança e resolver possíveis problemas que venham a ocorrer.
- Plantio de 30 arvores, para amenizar o efeito, absorvendo gases poluentes.
- Plano de Gerenciamento de risco e de atendimento de emergência, com fiscalização do Corpo de Bombeiros.
- Cisternas, para captar aguas de chuvas e evitar escoamento de aguas para os córregos.
- Sistema de interceptação de óleos e combustível instalado. Ver de existe ou irão construir.
- Caixa separadora de efluentes. Já existente.

- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

No EIV não constava a metodologia e o cálculo para emissão de carbono, o que o IPPUL indicou no Termo de adequação do EIV em 27/11/2018, sendo o próprio IPPUL a acrescentar estes dados no Volume do processo posteriormente, em 03/12/2018.

No Termo de adequação do EIV solicitado pelo IPPUL, indica que as atividades realizadas deverão ser as mesmas da Certidão prévia unificada 314 (1002837). Não consegui observar a referida Certidão e se houve as adequações.

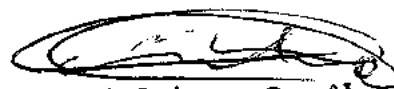
Nos pareceres técnicos do IPPUL e da Secretarias de Obras, consta a Medida Mitigatória do Impacto de vizinhança, que exige o aumento da área de drenagem do terreno em 20%, com a colocação de piso drenante. Em observação em loco, vemos que tal medida ainda não foi atendida.

Vale observar que mesmo não constando no EIV as possíveis alteração no fluxo de circulação de veículos e impactos nas vias de acesso ao posto, no empreendimento vizinho e com a mesma atividade comercial, houve impactos consideráveis que afetam os motoristas que circulam na Av. Celso Garcia Cid, devido aos carros que formam filas na entrada do posto para abastecer.

Observo que os demais impactos previstos e exigências legais para o funcionamento, já existem nesta localização, e Sabendo do impacto e riscos gerados por este tipo de empreendimento, caberá a fiscalização dos Órgãos competentes para garantir a instalação dos equipamentos e o seu bom funcionamento.

Este parecer é favorável a instalação do Empreendimento, desde que observado e adequado as exigências dos pareceres e da Legislação específica.

Londrina, 01/04/2019.



Jair Roberto Corrêa

Conselheiro Relator



Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV: <b>Auto Posto Lotus / Comércio de combustíveis Premium</b>							
Informações gerais:	pg. 15/16	n. processo: SEI_84.003404_2018_18					
Localização:	Avenida Celso Garcia Cid (via arterial) e Avenida Jorge Casoni (via arterial)						
Caracterização do empreendimento:	12	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de bebidas	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializados	Comércio varejista de lubrificantes	
Equipe técnica resp. pelo EIV.	11	Lais dos Santos Negri -Arquiteta e Urbanista – CAU/PR A142561-7 Yuri Mendes Rosa Yoshida- Engenheiro Ambiental – CREA PR 159785/D					
Dados do terreno e construção	12	Terreno: 1421,25 m2 Área perm. 53,83m2 Área total construída: 837,73 m2 Lavagem veículos leves: 75,03m2 Cobertura das bombas: 296,87 m2 Troca de óleo: 71,98m2					
Porte:	12	médio					
Nº Funcionários previsto:	12	4 operadores de caixa; 10 frentistas e 1 gerente					
Horário de funcionamento:	13	6:00 as 22:00 h de segunda a domingo.					
Público alvo:	13	População da cidade de Londrina que trafega diariamente entre as regiões leste e centro do município com veículos leves					
Zoneamento	15	ZC 1	Usos permitidos:	CL-1: Comercio Local Básicos CG-3 - Produtos perigosos.	Enquadra?:	Sim	
Área de influência direta (AID):	17	Rua Maranhão, Av. Dez de Dezembro/Rua Chile, Melo da quadra 7, Rua Jorge Casoni, Rua Pará, Parte da Quadra 7, Av. Celso Garcia Cid, Rua Uruguaí, Rua Maranhão.					
Área de influência indireta (AII):	17	Av. Leste-Oeste, rua Sta Terezinha e sequenda até Av. Santos Dumont, Rua Golas, Rua Duque de Caxias, Rua Sergipe, Rua Brasil até a Leste-Oeste.					
Conforme o art. 37, o Estudo de Impacto de Vizinhança "será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento", devendo incluir, no mínimo, a análise dos impactos quanto:	pg.	Análise e diagnóstico?	Anal&diag. consistente?	Medidas Mitigadoras?	Med. Mitig. consistentes?	Problemas verificados pelo EIV:	Recomendações, complementações e correções necessárias:
Ao adensamento populacional;	37, 38	sim	sim	não	sim	Não há problemas significativos neste quesito pois o posto existe há mais de 3 décadas e atenderá principalmente fluxos de passagem, não implicando em adensamento.	
Aos equipamentos urbanos e comunitários;	40, 41, 42	sim	sim	não	sim	Aborda: abastecimento de água e medidas mitigadoras para diminuição do consumo, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos - que dependerá do PGRS -, iluminação pública, esgoto (efluentes) e drenagem pluvial. Lista CMEI, Colégio, Maternidade, Hospital, Terminal Rodoviário e as linhas de ônibus que circulam no local. Faltou mencionar a Igreja que é ao lado do estabelecimento.	Reforça o uso de caixa separadora de óleo e água, mencionada no item 3.1.5. deste EIV (anotada no item "efluentes de operação" abaixo). Seria interessante consulta a Igreja sobre a reabertura do Posto.

	47	SIM	Não	NÃO	Não	Desde que demonstrada a possibilidade de manobra conforme afirmado (p. 47) no Estudo;	Tem a ilha central da Av. Celso Garcia Cid que é aberta e pode gerar impactos negativo no fluxo da via, assim como na rua Jorge Casoni.	
IMPACTO NO SIST. VIÁRIO POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: (do início da operação)	18	SIM	SIM	não	SIM	1) o início de suas operações não acarretará em significativas intervenções na quantidade de poluentes atmosféricos emitidos, uma vez que o fluxo de clientes do auto posto advém dos já transeuntes de suas vias de acesso e suas coletoras. Os caminhões utilizados por fornecedores circularão em horários de baixo fluxo das vias e fora do horário de funcionamento do empreendimento.		
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: (do funcionamento)	19 a 22	SIM	SIM	sim	Não	2) Apresentou o cálculo de CO <sub>2</sub> eq, considerando 0,5 km por cliente + 6Km por caminhão de abastecimento e carro dos funcionários. Apresenta a quantidade de mudas necessárias para neutralizar a emissão prevista por 20 anos, segundo o EIV. 3) Apresenta forma de minimizar a contaminação por vapor de benzeno (p. 21) e de controle da saúde dos operadores (p22).	O cálculo conclui por 50 mudas mas a medida mitigatória proposta é o plantio de 30 mudas! Local proposto: nasc. Corrego das Pombas. Adotar o proposto pelo IPPUL_GIU Parecer Técnico de 12/02/2019.	
POLUIÇÃO VISUAL	45	SIM	SIM	não	SIM	(...) Dadas as características do empreendimento, "pode-se afirmar que não existe poluição visual por parte do estabelecimento"		
ODORES	23	SIM	SIM	não	SIM	Informa que não haverá geração considerável de odores e, sendo o local aberto, permite a rápida dissipação do que for gerado.		
POLUIÇÃO SONORA	24	SIM	SIM	não	SIM	Os ruídos são os mesmos decorrentes do tráfego destes veículos pelas vias do município.		
POLUIÇÃO HÍDRICA:	25 a 28	SIM	SIM	sim	SIM	Córrego das Pombas: é o corpo hídrico receptor das galerias pluviais que atendem ao empreendimento. Fig. P. 26 Propõe-se ao empreendimento, a criação de um sistema de captação e retenção das águas pluviais (cisterna), a fim de evitar a contaminação do feito do corpo hídrico com particulados carregados pela captação de água da chuva nos 296 metros quadrados de cobertura de telhado das bombas de abastecimento. (p. 28)	Construção e manutenção de Cisterna de contenção das AP.	

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (NA OBRA):	12, 31 e 48	sim	sim	não	sim	Não terá obra, pois é existente. Item 3.7 "Não houve, não há"	As adequações que forem necessárias. Recomenda-se atender a legislação no que couber.
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (NO FUNCIONAMENTO):	32	SIM	sim	sim	sim	<p>Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classe II)</p> <p>Ambos passíveis de causar impactos negativos às áreas de influência direta e indireta do empreendimento, visto que em caso de má gestão, podem ser atrativos para animais, roedores e insetos e grandes poluentes do solo e da água, no caso de derrame e descarte incorreto.</p> <p>O gerenciamento adequado destes resíduos podem gerar impactos positivos nas áreas de influência indireta, com a geração de emprego e renda ao cooperados de coleta de materiais recicláveis que receberão estes resíduos.</p> <p>Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.</p> <p>Para dispor os resíduos à coleta, o empreendedor deve organizar um espaço coberto e com piso impermeável para armazenar os resíduos. Este espaço deve conter lixeiras (do tipo container com tampa) identificadas para cada tipo de resíduos, a fim de abrigar os mesmos.</p>	
RISCOS AMBIENTAIS:							
IMPACTO SOCIAL ENTORNO:							
IMPACTO SOBRE A FLORA E FAUNA:	33, 34	sim	sim	não	SIM	Condições existentes	
ÁREAS VERDES:	34 a 37	sim	sim	não		Condições existentes Uma parte das áreas verdes do entorno estão com pouca arborização.	Podem ser lugares para plantar as mudas complementares, mas deve seguir a recomendação do Parecer Técnico do IPPUL-GIU.
fauna	37	sim	sim	sim	sim		
flora	34 a 37	sim	sim	sim	sim	Conforme descrito no Item "áreas verdes"	
QUADRO SINTESE DOS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS:	48					<p>Numero de mudas a plantar é insuficiente. Faltou análise mais criteriosa do impacto no sistema viário. Não menciona a Igreja e o risco de explosão é grande, exigindo constante monitoramento, treinamento e cuidados específicos.</p> <p>Tem o quadro síntese. Entretanto está organizado como "meio físico", "meio biológico" e "estrutura urbana". Sugere-se que apresente o quadro também com os itens obrigatórios do E.C.</p>	Atender o Parecer Técnico do IPPUL-GIU (12/02/2019 e da SMOP (18/02/2019).

## **PARECER**

**PROCESSO SEI Nº: 84.000510/2017-51**

**Empreendimento: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (Hipermercado Assai Atacadista)**

Localização: Av. Saul Elkind, Nº 2211

**CNPJ: 06.057.223/0001-71**

**Requerente: GIALLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**

**Assunto: Parecer referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**

**Relator (s): Jair Roberto Corrêa**

EIV – Brasil Ambiental S/A.

Conforme análise do EIV, termos de adequação do IPPUL e pareceres técnicos disponíveis, apresento as considerações a serem observadas para a liberação do Empreendimento.

- Observado no item 1.3, que caracteriza como Zona comercial 3 (ZC-3), porém, na abreviatura está ZC-4. Adiante no item 3.3.2.1. Observando o Uso e Ocupação do solo, define como Zona comercial 4 (CZ-4).

No artigo 85, da Lei 12.236, o tipo de atividade que confere com o tipo de empreendimento é, CG-1, na ZC-3.

- Situação a conferir com a responsável pela elaboração do EIV.

- No item 3.3.2.13, que se refere a Segurança, venho discordar da argumentação que afirma e melhora na segurança da área afetada, pois indica que não haverá alteração na rotina das rondas da Polícia Militar.

Compreendendo o aumento na circulação de pessoas, mercadorias e dinheiro, seria possível inferir que, segurança pode sofrer impactos negativos, devido ao atrativo a possíveis intenções de roubos e furtos.

- Nas Medidas Mitigadoras, consta a implementação do Projeto de Contenção na área de armazenamento de Óleo Diesel.

- Não vejo no EIV do empreendimento, o que identifica tal medida.


- Nas reformas, consta o Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil. É preciso ver se existe.

- Consta Projeto de Sensibilização Ambiental. Ver se será viabilizado.

A mais, caberá aos órgãos e secretarias competentes, a fiscalização, para assegurar que as exigências deste EIV e da legislação pertinente, serão executados e respeitados.

Este parecer é favorável a instalação do Empreendimento, desde que observado e adequado as exigências dos pareceres e da Legislação específica.

Londrina, 01/04/2019.

Deise Lima e Silva  




Jair Roberto Corrêa  
Conselheiro Relator

# Conselho Municipal da Cidade - CMC

Gestão 2018-2020

## PARECER

**PROCESSO SEI Nº: 84.000510/2017-51**

**Empreendimento: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (Hipermercado Assaí Atacadista)**

**CNPJ: 06.057.223/0001-71**

**Requerente: GIALLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**

**Assunto: Parecer referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**

**Relator(s): Deise Lima e Silva**

## **ANÁLISE DOS IMPACTOS**

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) foi solicitado uma vez que o empreendimento é caracterizado como Polo Gerador Tráfego (PGT), de acordo com as alíneas "a", "c", "d" e "h" do inciso I, do Art. 11º, da Lei Municipal nº 12.236/2015, combinado com Art. 154º da Lei Municipal nº 10.637/2008.

Conforme apresentado no EIV (1423245), trata-se de ampliação de comércio atacadista, com área existente de 6.695,84 m<sup>2</sup>, para uma área final construída de 8.188,52 m<sup>2</sup>, em terreno com 14.160,00 m<sup>2</sup> e área permeável proposta de 26,10%. Ainda segundo o EIV, o empreendimento disponibilizará 162 vagas para veículos de passeio na área interna do lote, sendo reservados 5% das vagas para idosos, 2% para clientes especiais, 20% para bicicletas, além de 12 vagas para motocicletas.

A região de implantação o empreendimento possui vários geradores de viagens, como cemitério, supermercados varejistas e shopping center. Um cuidado especial deverá ser tomado para que os veículos responsáveis por abastecer este empreendimento não fiquem estacionados nas vias próximas a área de carga e descarga, por tratar-se de uma via local e uma via coletora B com 15 metros de largura, causando considerável redução na capacidade da via.

O principal impacto criado pelo empreendimento, será sem dúvida com relação ao tráfego, porém não podemos nos limitar à análise exclusiva desta questão. Como citado no EIV, com relação à poluição visual, a limitação na utilização de cartazes e outdoors, dentre outros, poderá amenizar o impacto negativo desse tipo de poluição. Ainda em relação à paisagem urbana, o empreendimento ocupa grande parte da quadra onde está implantado e é cercado por muros e grades metálicas. Na face voltada para a Avenida Saul Elkind, o fechamento é feito por grade metálica, o que resulta em uma qualidade maior da paisagem urbana, devido à permeabilidade visual entre o entorno e o interior do lote. Observa-se também que este tipo de fechamento contribui para os visuais que se tem a partir das vias e edificações do entorno e para a diminuição da sensação de isolamento e insegurança dos pedestres. Conforme declarado no EIV "o funcionamento



# Conselho Municipal da Cidade - CMC

Gestão 2018-2020

do empreendimento poderá proporcionar incremento de segurança em decorrência da existência de funcionários e clientes durante todo o horário de expediente, especialmente num raio de 100 m", destacamos portanto, que este aspecto positivo deverá ser potencializado.

Os impactos ambientais decorrentes da implantação e operação das atividades do empreendimento podem ser quantificados pela emissão de carbono resultante dos veículos leves e pesados que se dirigem ao empreendimento, pela geração de resíduos sólidos, influência na drenagem das águas pluviais, impactando na bacia do ribeirão Lindóia, especificamente do córrego do Veado e pela geração de ruídos.

Com relação à poluição atmosférica, conforme apresentado no EIV, no cálculo de emissão de CO<sub>2</sub> foram considerados automóveis e caminhões que acessam o empreendimento por dia. Com relação à emissão de gases de efeito estufa para a energia elétrica consumida, o estudo apresentado informa que serão implementadas placas fotovoltaicas para a mitigação das emissões. O número de veículos que acessam o empreendimento é estimado em 2.000 veículos leves/dia e 20 veículos pesados/dia. Em análise do Volume de Processo EIV - Corrigido (1423245) observou-se que não foi cumprido o constante no Despacho Administrativo 12028 (1282912), quanto à correção do cálculo de carbono. Portanto, os cálculos foram refeitos pelos técnicos deste IPPUL, com referências bibliográficas mais recentes que as apresentadas pelo requerente e levando-se em consideração todas as motorizações das 34 marcas e 1.120 modelos/versões de veículos leves (atualizado em 13/08/2018) que circulam pelo país de acordo com INMETRO. Além disso, foram utilizados para o cálculo de emissões para veículos pesados, os valores médios de km/litro de diesel constantes do 1º Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas por Veículos Automotores Rodoviários (MMA, 2011). Para este cálculo, utilizou-se a estimativa de biomassa e Carbono necessária para a compensação da emissão de CO<sub>2</sub>, de que 7 kgCO<sub>2</sub> eq/ano por árvore, ou 140 kg CO<sub>2</sub>eq por árvore aos 20 anos de idade, ou 7,14 árvores por tonelada de CO<sub>2</sub>eq em 20 anos, descritas nos trabalhos de Lacerda et al, 2009.

**QUADRO 1. Cálculo de emissão de CO<sub>2</sub> eq e Compensação de Carbono**

Atividade	ton CO <sub>2</sub> eq/ano	Compensação de Carbono em 20 anos
Veículos leves	701,73	5.010 mudas
Veículos pesados	18,16	130 mudas
<b>Total</b>	<b>719,89</b>	<b>5.140 mudas</b>





## Conselho Municipal da Cidade - CMC

Gestão 2018-2020

A partir dos valores totalizados, foi realizado o cálculo de estimativa de biomassa e Carbono necessária para a compensação da emissão de CO<sub>2</sub>eq, referente a 01 (um) ano de operação do empreendimento. De acordo com o Decreto Municipal nº 305, de 12 de março de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 11.996, de 30 de dezembro de 2013 (Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina), a compensação da emissão de CO<sub>2</sub>eq se dará através da doação de 257 (duzentas e cinquenta e sete) mudas de espécies típicas do bioma Mata Atlântica, com 2,20 metros de altura, para o Viveiro Municipal.

Com relação aos resíduos sólidos gerados, segundo informações contidas no EIV, o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), para análise e aprovação junto à Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA). Os resíduos da construção civil, que serão gerados na fase de execução da obra de ampliação, possuem volumes superiores a 1,0 m<sup>3</sup>, enquadrando-se como grande gerador, e o empreendedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), para análise e aprovação junto à SEMA, bem como dar destinação própria aos seus resíduos.

Com relação ao controle de vetores, o EIV informa que o empreendedor realiza, através da Empresa M17 Group Controle de Pragas Ltda – EPP, o controle de vetores mensalmente, com o objetivo de evitar ocorrência de infestação. E ainda, que o empreendimento possui a Licença Sanitária emitida pela Prefeitura Municipal de Londrina, com validade até 25 de setembro de 2019. O empreendimento também possui abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário pela SANEPAR.

No estudo apresentado é informado que o empreendimento abrigará um tanque de armazenamento de óleo diesel, com capacidade de 6.000 litros, localizado na área de docas. Neste contexto, quanto à geração de efluentes líquidos contaminados, haverá a geração de efluentes com diesel, inerente da atividade de abastecimento de combustíveis e serviços de apoio, que deverão ser conduzidos por canaletas até uma caixa separadora de lama e óleo, devidamente dimensionada para o volume previsto, devendo o material segregado ser destinado às empresas licenciadas. Atendendo ao Art. 35 da Resolução SEMA nº 032 de 21 de dezembro de 2016, o empreendimento deverá dispor de sistema de tratamento das águas residuais geradas, apresentado na forma de projeto, elaborado de acordo com as diretrizes do Anexo III desta Resolução. Sobre a destinação de efluentes, deverá ser atendido o contido no Art. 36 e seus parágrafos. O empreendimento deverá realizar periodicamente o auto monitoramento dos efluentes líquidos gerados, conforme apontado no Art. 37 da Resolução nº 032/2016, e de acordo com a Portaria IAP nº 256/2013.

Quanto às emissões de ruídos provenientes dos veículos que se dirigem ao empreendimento, o empreendedor deverá atender a ABNT - NBR 10151 (Avaliação do



ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade) e a NBR 10152 (Níveis de ruído para conforto acústico).

O EIV informa que não foram observados impactos relevantes quanto à permeabilidade do solo. Contudo, o acréscimo de área construída proposto, reduz a possibilidade de aumento da área permeável do solo, prejudicando a drenagem das águas pluviais e causando o acréscimo da temperatura no local, desta forma entendemos que a área permeável proposta deverá ser mantida, evitando-se futuras impermeabilizações.

Com relação ao trânsito e sistema viário e através das medidas mitigadoras apresentadas no Volume de Processo EIV – Corrigido (1423245) e no Volume de Processo EIT – Complementação (1015276), a Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (DTSV) do Ippul informa:

1 - *“Implantação de sinalização adequada nas áreas internas do empreendimento, para saída e entrada de veículos leves e pesados.”*. Volume de Processo EIV - Corrigido (1423245) – Item 5.3.

A DTSV é favorável à medida apresentada.

2 - *Serão utilizados caminhões de até 12 m para descarga nas docas em horário comercial, e as carretas farão a descarga no contra turno, de modo a não incomodar o tráfego de veículos. Nota-se que a manobra é completamente possível, porém depende do espaço de manobra desimpedido. A gestão de funcionamento do mercado deve assegurar que pallets e demais objetos não sejam acumulados no espaço destinado à manobra de caminhões.*

3 - *É solicitada a remoção completa dos estacionamentos na Rua Manoel Alves de Oliveira e Rua Paulo Renato Giarola, podendo ser liberado apenas aos domingos e feriados.*

Nota-se na Foto 02, que se houvesse estacionamento em ambos os lados da via, o fluxo de veículos seria prejudicado, diminuindo assim, a sua capacidade viária. Portanto, a DTSV é favorável à medida apontada no EIV, para a proibição de estacionamento em uma das faces destas vias. Deverá ser executada a expensas do empreendedor, através de projeto a ser previamente aprovado pelo IPPUL e com posterior fiscalização da CMTU.

Acima os pareceres técnicos.

Considerando que o empreendimento já atua no local a alguns anos, notamos através da visita in loco no dia 24/03/2019 que ainda há o estacionamento de caminhões aguardando para efetuar a descarga e também existe o depósito de materiais (pallets) que dificultam possíveis manobras no pátio interno.



# Conselho Municipal da Cidade - CMC

Gestão 2018-2020

Corroboro com as medidas mitigadoras já apontadas pelas secretarias, no entanto acredito que quando um empreendimento se insira em um determinado local a fim de não somente servir disponibilizando seus produtos e serviços, como também, ou mais, buscando sua progressão mercadológica, precisa zelar pelo entorno, como condição básica para a manutenção da relação oferta e demanda. Componentes do mesmo ambiente fornecedor e consumidor devem se inter-relacionarem de forma que haja equilíbrio entre o custo e o benefício. Haverá problemas: com o tráfego, com aumento das emissões de Co2, a impermeabilidade do solo será afetada e outras questões onde a consequência será temporal, não visível a curto e médio prazo, com certeza acontecerão. Entretanto, considerando que a geração de impactos trata-se de fato, vale saber se o empreendimento está dentro dos limites permitidos. Preocupo-me com a questão do tanque de combustível, por se tratar de área residencial ao fundo, preocupo-me com a destinação dos resíduos diários (como grandes geradores devem ter empresa própria para a coleta e destinação, para não sobrecarregar o sistema de coleta de lixo municipal, pago pelo munícipe), preocupo-me com a sobrecarga no Córrego do Veado/Ribeirão Lindóia.

Se o empreendimento promove aumento de emissão de gases, só doar árvores é pouco. Se a emissão de gases esta diretamente relacionada a saúde da população, que sejam promovidas ações de conscientização e para a melhoria da saúde das pessoas no entorno. (fornecer profissionais para atividades de alongamento, testes de diabets, aferição de pressão arterial, entre outros. "Dia da Saúde")


As questões de tráfego entram na questão do custo benefício, é muito bom ter um supermercado próximo, é cômodo. Porém, nada pode suplantiar as leis e ordenações já existentes.


Em relação ao Córrego do Veado, acredito que possa haver alguma ação direta do empreendimento em relação à manutenção, como auxiliar na conservação e promover eventos de coleta coletiva de lixo, parceria com ONGs (Rotary, Lions, Grupos Escoteiros e outros) para o "Dia da Limpeza e Cidadania", o que diminuiria a demanda da secretaria.

Acredito que medidas mitigadoras, precisam compensar os impactos causados e que possam vir a causar e devem por fim, além de desafogar as demandas do sistema municipal, agir ativamente do desenvolvimento da cidade.

Meu parecer é favorável, contanto que as medidas mitigadoras já propostas, tanto pelo empreendimento, quanto pelos órgãos municipais sejam cumpridas e ressaltando a possibilidade e a necessidade de sempre existir algo mais que se possa fazer.

Londrina, 29/03/2019.

  
João Roberto Corrêa

  
Deise Lima e Silva  
Conselheira Relatora